



**PROJETO DE LEI Nº 008/2025.**

**Doutor Severiano/RN, 1º de abril de 2025.**

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Doutor Severiano/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 600.000,00.

**A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Maria de Fatima Leite Gonçalves, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 666/2024 de 17 de outubro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme dotação abaixo identificada:**

**Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de Recursos próprios para promoção de eventos comemorativos e festividades alusivas a emancipação política do Município de Doutor Severiano.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 22 de abril de 2025.**

Doutor Severiano/RN, 1º de abril de 2025.

*Maria de Fatima Leite Gonçalves*  
Maria de Fatima Leite Gonçalves

**Prefeita**



## RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

### Suplementação

Unidade Gestora	2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2022 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	12 – Cultura
Sub - função	392 – Difusão Cultural
Ação	2.114 – Promoção das Festividades comemorativas do Município
Elemento de Despesa	33903900- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 600.000,00
Programa	16 - Programa de Fortalecimento da Cultura
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Total	R\$ 600.000,00



PROJETO DE LEI Nº 008 /2025.

Doutor Severiano/RN, 1º de abril de 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

A Lei Orçamentária Anual nº 666/2024 estima e receita e fixa a despesa para o exercício de 2025, em seu art. 6º Item II, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada.

Nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, o crédito suplementar bem como o crédito especial e os extraordinários, são considerados créditos adicionais, podendo ser criado através de Lei Especifica.

Conforme autorização em Lei e diante da necessidade de abertura de um Crédito Especial para fazer face às despesas para custear as datas comemorativas do nosso Município, através de Recursos próprios, por outro lado não há dotação orçamentária especifica para atendimento na contratação de palcos e bandas músicas, razão pela qual se faz necessário à abertura de crédito especial, conforme o Projeto de Lei em tela.

Desta feita, pede que o Presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência e aprovado na forma em que se encontra.

Atenciosamente,

*Maria de Fátima Leite Gonçalves*  
Maria de Fátima Leite Gonçalves

**Prefeita**